



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
 CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 052/2020
 Folha nº 01/1023
[Assinatura]
VISTO

MENSAGEM Nº043/2020

De 10 de Dezembro de 2020

LIDO NA SESSÃO
 DIA 14 / 12 / 2020
[Assinatura]
 1.º Secretário

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº037/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$319.825,68 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos vinculados para melhoramento das estradas vicinais com implantação de tubos PEAD recursos serão distribuídos em despesas de capital, cada destinação em que são vinculados, incluindo-os ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará à execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

[Assinatura]
ANTONIO ZOTESSO
 Prefeito Municipal

Recebido em
14
12
2020

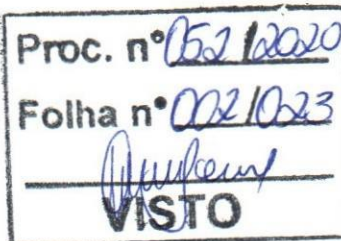
[Assinatura]
 Diretor Legislativo
 Decreto nº 012/GP/2019

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



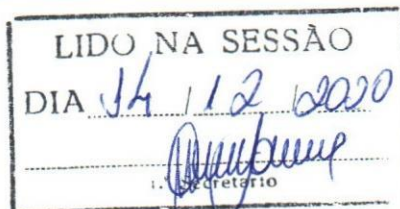
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



PROJETO DE LEI Nº 041/2020

De 10 de Dezembro de 2020



"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$319.825,68 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA por excesso de arrecadação, no valor de R\$319.825,68 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.1014 - INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD			R\$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	319.825,68	2.013.0037

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na LDO e LOA por por excesso de arrecadação, no valor de R\$319.825,68 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

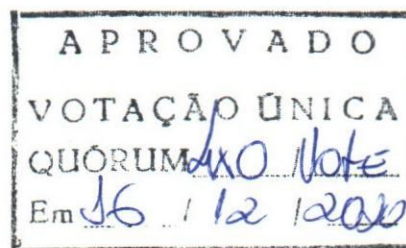
26.782.0014.1014 - INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD			R\$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	319.825,68	2.013.0037

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão provenientes do Governo do Estado de Rondônia através de Convênio.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

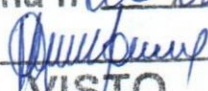
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Antônio Zotesso
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Proc. nº	0526020
Folha nº	003 1023
	
VISTO	

Setor Legislativo, em 11 de Dezembro de 2020.



GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Proc. nº 052/2020
Folha nº 004/023

VISTO

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 041/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 38ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 11 de Dezembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 050/2020

Folha n° 005/023

VISTO

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14/12/2020
HORAS 09h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, Salmo 17.
II - Leitura e aprovação da Ata da 37ª Sessão Extraordinária, realizada em 11/11/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 038/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Legislativo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 55.134,30 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 039/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 173.261,95 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 040/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 11/12 À 14/12/2020

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 11/12 À 14/11/2020

Proc. nº 052/2020

Folha nº 006/023

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

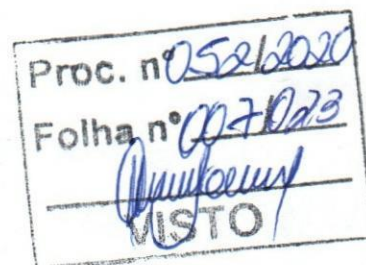
**3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020
HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
CLEBER BATISTA ROSA	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
JUMAR NEGRINI	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 14 de dezembro de 2020.

GILVAN LIMA FIGUÉREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 526/2020
Folha nº 09/023
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Givan Lima Figueredo



Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves

Proc. nº 052/2020
Folha nº 010/023
VISTO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 043/2020

Propositura:

LIDO NA SESSÃO
DIA 16/12/2020
Secretário

Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 4x0 VOTOS
Em 16/12/2020

RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

Conclusão:

PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Reuniões, 14 de Dezembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	 Jumar Negrini Presidente CPJR	DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	--------------------------------------	--

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



Proc. nº	052/2020
Folha nº	011/1623
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
“Sala das Comissões”

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Interessado: Poder Executivo.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Resolução para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

“Sala das Comissões”, em 14 de Dezembro de 2020.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR



Proc. nº	052/2020
Folha nº	012/2020
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

Josmar Alves Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 - Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I - proposta Orçamentária;

II - Proposta Plurianual;

III - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 15 de Dezembro de 2020.

[Handwritten Signature]
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. n° 019/2020
Folha n° 013/023
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 052 0000
Folha nº 014 023
[Handwritten Signature]
VISTO

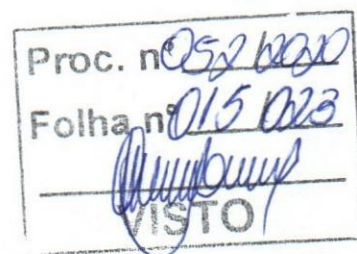
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
 - Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
 - Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Saia das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

[Handwritten Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

[Handwritten Signature]
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer nº 038/2020

Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder executivo.

Trata-se de proposição que autoriza Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Proc. n.º 0526/2020
Folha n.º 016/013
VISTO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Poder executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 15 de dezembro de 2020.

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Vereador/Relator da CPOF

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente CPOF

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Vereador/Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 16/12/2020
Secretário
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 4X0 VOTOS
Em 16/12/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

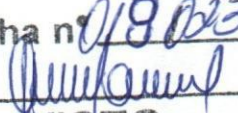
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 15 de Dezembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. nº	052/2020
Folha nº	019/2020
	
VISTO	

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

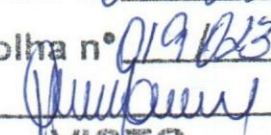
Após análise e parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças desta casa, encaminho o referido projeto de lei ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 15 de Dezembro de 2020.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Proc. n°	052/2020
Folha n°	019/23
	
VISTO	

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 041/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 39ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Dezembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16/12/2020
HORAS 10h00min

1ª PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico, Salmo 70.

II – Leitura e aprovação da Ata da 38ª Sessão Extraordinária, realizada em 14/12/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 038/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Legislativo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 55.134,30 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 173.261,95 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 040/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezanove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Leitura do Parecer nº. 040/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 038/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 041/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 039/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 042/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 040/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 043/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 041/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 035/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 038/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 036/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 039/2020, de autoria do Poder Executivo.



2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16/12/2020
HORAS 10h00min

Proc. nº 052/2020
Folha nº 021/023
VISTO

Leitura do Parecer nº. 037/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 040/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 038/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 041/2020, de autoria do Poder Executivo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 040/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 038/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 041/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 039/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 042/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 040/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 043/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 041/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 035/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 038/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 036/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 039/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 037/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 040/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 038/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 041/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 038/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Legislativo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 55.134,30 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).



2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
39ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 16/12/2020
HORAS 10h00min

Proc. nº 052/2020

Folha nº 022/023

VISTO

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 039/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 173.261,95 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 040/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Director Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 15/12 À 16/12/2020

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 15/12 À 16/12/2020

Proc. n.º 052/2020
 Folha n.º 122/123
[Assinatura]
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**39º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020
 HORAS 10h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<u>[Assinatura]</u>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<u>[Assinatura]</u>	
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA	<u>[Assinatura]</u>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<u>[Assinatura]</u>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI	<u>[Assinatura]</u>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
VEREADORES INSCRITOS		
	01	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

[Assinatura]
CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 036/DL/C.M.T

Em 16 de Dezembro de 2020.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Proc. nº <u>32/2020</u>
Folha nº <u>023 023</u>
VISTO

Assunto: Matéria da 39ª Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo em que externamos admiração pelos préstimos dedicados a este conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Leis nº 038, 039, 040 e 041/2020, onde os mesmos foram lidos e aprovados por unanimidade em Votação Única na Sessão Extraordinária acima, realizada em 16 de dezembro deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

RECEBIDO EM
16/12/20
Jonathan